



REITORIA: 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 792, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807.

Universidade Federal do Amazonas
Av. Gal. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000
Campus Universitário – Aleixo
CEP: 69080-900 – Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3305-1489
Produção: Diretoria Executiva



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 777, DE 28 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2014 - CONSAD, que dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a **aprovação** no Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADA** a servidora **DAIANA KLICIA QUEIROZ DE SOUZA**, SIAPE nº 3044557, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Comissão Permanente de Concursos - COMPEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/05/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555270** e o código CRC **597770FC**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 778, DE 28 DE MAIO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1507/2017, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.011262/2021-60, protocolado em 08/04/2021, que trata da progressão funcional da servidora **MARISTELA MARTINS PEREIRA**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e Solos da Faculdade de Ciências Agrárias- FCA/UFAM, em 09/04/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R à servidora **MARISTELA MARTINS PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1045024, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **24/05/2019 a 24/05/2021**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **24/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **24/05/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 28/05/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555273** e o código CRC **E1B88DC3**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 779, DE 28 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 5.563/2005, Acórdão nº 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 10.973/2010, Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 13.243/2016;

CONSIDERANDO os termos da Decisão da CPPG 0500352, datada de 05 de abril de 2021, constante no Processo SEI nº 23105.005754/2021-16;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto intitulado "*Inteligência Artificial Aplicada a Teste de Software*", em 31 de março de 2021, pelo Conselho de Administração da Universidade Federal do Amazonas, em anexo ao respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como Coordenador do projeto intitulado "*Inteligência Artificial Aplicada a Teste de Software*", objeto do Convênio nº 02/2021 – FUA/FAEPI, para a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do referido projeto, oriundo do Processo SEI nº 23105.005754/2021-16:

I.I. Coordenador:

ANDRÉ LUIZ DA COSTA CARVALHO – ICOMP

Matrícula SIAPE: 2933230

Art. 2º. ADVERTIR o servidor acima designado, que desempenhará as atribuições descritas nesta Portaria, que este responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

I. Coordenador (a):

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e

normas internas da UFAM;

6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão nº 2731/2008 – TCU;

7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);

8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;

9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;

10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;

11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução nº 003/2005 CONSAD;

12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;

13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;

14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:

a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;

b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;

15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;

16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:

a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acrécimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

- a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei nº 8.958/1994;
- b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução nº 003/2005 CONSAD;
- c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;
- f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112/1990;
- i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante nº 13);
- j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
- k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

- 24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;
- 25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:
 - a) A regular execução do plano de trabalho;
 - b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
 - c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);
 - d) Gestão do projeto (Anexo);
- 26) Elaborar Relatório Parcial:
 - a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;
- 27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;
- 28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;
- 29) Verificar se a ata de aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;
- 30) Ao final da Execução do Projeto:
 - a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;
 - b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Art. 3º. C O N V A L I D A R os atos praticados pelo referido Coordenador, a contar de 15 de março de 2021 até a data da assinatura da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/05/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555483** e o código CRC **9775FDE5**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 780, DE 28 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Parágrafo Único do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a contrapartida da Escola de Enfermagem de Manaus para o Instituto de Saúde e Biotecnologia;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 23105.009313/2021-93, que versa sobre a remoção do servidor Deyvylan Araújo Reis;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a remoção a pedido, a critério da Administração, do servidor **DEYVYLAN ARAÚJO REIS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, de sua lotação no Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB para a Escola de Enfermagem de Manaus EEM, a **contar de 1º de junho de 2021**.

Art. 2º. I N F O R M A R que o(a) servidor(a) possui o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar-se à nova lotação, podendo declinar destes prazos para início imediato das atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 28/05/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555491** e o código CRC **B7F6C508**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 781, DE 28 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 5.563/2005, Acórdão nº 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 10.973/2010, Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 13.243/2016;

CONSIDERANDO os termos da Decisão da CPPG 0495866, datada de 30 de março de 2021, constante no Processo SEI nº 23105.005795/2021-11;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto intitulado "*Técnicas de Inteligência Artificial para Análise e Otimização de Desempenho de Software*", em 30 de março de 2021, pelo Conselho de Administração da Universidade Federal do Amazonas, em anexo ao respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenadora e Vice-Coordenador do projeto intitulado "*Técnicas de Inteligência Artificial para Análise e Otimização de Desempenho de Software*", objeto do Convênio nº 04/2021 – FUA/FAEPI, para a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do referido projeto, oriundo do Processo SEI nº 23105.005795/2021-11:

I. Coordenador (a):

ROSIANE DE FREITAS RODRIGUES – ICOMP

Matrícula SIAPE: 7401354

II. Vice-Coordenador (a):

RAIMUNDO DA SILVA BARRETO – ICOMP

Matrícula SIAPE: 1168807

Art. 2º. ADVERTIR aos servidores acima designados, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I. Coordenador (a):

1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;

- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à Fundação de Apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da Fundação de Apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
- 6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao Item 9.2.1.5 do Acórdão nº 2731/2008 – TCU;
- 7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas Fundações de Apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (Item 9.2.14 do Acórdão nº 2731/2008 e Art. 37 da CF);
- 8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
- 9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
- 10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
- 11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico-administrativos e professores de acordo com a Resolução nº 003/2005 CONSAD;
- 12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
- 13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
- 14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
- 15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
- 16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
- 17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
- 18) Apoiar o Fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
- 19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;
- 20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
 - a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
 - b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
 - c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993;
- 21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei nº 8.958/1994;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução nº 003/2005 CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112/1990;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante nº 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico Final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do Relatório Técnico Final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do Projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no

prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o Relatório Técnico Final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

II. Vice-Coordenador (a):

1) Atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste (a) na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 3º. C O N V A L I D A R os atos praticados pelo referido Coordenador, a contar de 15 de março de 2021 até a data da assinatura da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 31/05/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0555595** e o código CRC **FA536D1E**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 782, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 23105.016239/2021-61, protocolado em 25/05/2021, que trata da progressão funcional da servidora SANDRA EMILIA CRUZ DA COSTA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia/ICSEZ//UFAM, em 26/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **SANDRA EMILIA CRUZ DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1139002, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Auxiliar, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **18/07/2016 a 18/07/2018**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **19/05/2021, data de aprovação do RIT 2018/1**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **19/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN**Vice-Reitor**

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 783, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 23105.016325/2021-74, protocolado em 26/05/2021, que trata da progressão funcional do servidor FERNANDO SCHEIBE, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Letras/Flet/UFAM, em 27/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **FERNANDO SCHEIBE**, matrícula SIAPE n.º 2314217, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **26/06/2018 a 26/06/2020**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **21/05/2021, data de aprovação do RIT 2019/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN

Vice-Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 31/05/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 784, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 23105.004611/2021-97, protocolado em 17/02/2021, que trata da progressão funcional do servidor ROSENIR DE SOUZA LIRA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe do Departamento de Administração e Planejamento da Faculdade de Educação/FACED/UFAM, em 28/04/2021;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **ROSENIR DE SOUZA LIRA**, matrícula SIAPE n.º 0401046, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/05/2019 a 27/05/2021**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **27/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN
Vice-Reitor



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 785, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 23105.013687/2021-11, protocolado em 03/05/2021, que trata da progressão funcional do servidor **ANTONIO UBIRATAN RAPOSO DA CAMARA ALENCAR**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia/ICET /UFAM, em 24/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

R E S O L V E:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **ANTONIO UBIRATAN RAPOSO DA CAMARA ALENCAR**, matrícula SIAPE n.º 1021449, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe B, com denominação de Assistente, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **02/05/2019 a 02/05/2021**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **21/05/2021**, data de Aprovação do **RIT 2020/2**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **21/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN**Vice-Reitor**

(assinado eletronicamente)



Boletim de Serviço Eletrônico em
01/06/2021
DOU de 01/06/2021, Seção 2, Página
36

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 786, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, e

CONSIDERANDO a solicitação datada de 24.05.2021 consoante do Processo n.º 23105.016036/2021-75, da Senhora **MARIA LÚCIA SIMIÃO DA COSTA E SILVA**

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R, *Pensão Por Morte* nos termos do Artigo 217, inciso I da lei 8.112/90, Artigo 222, inciso VII, alínea b), item 6, nova redação Lei nº 13.135/2015, a senhora **MARIA LÚCIA SIMIÃO DA COSTA E SILVA**, na condição de **Cônjuge**, do Ex-servidor, falecido em 05.04.2021, o senhor **Ivan Tramuja da Costa e Silva**, do quadro de pessoal dos servidores ativos da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que descreve a Lei mencionada, com prazo vitalício, e Artigo 23, incisos I, II, III, e IV, do § 2º do Artigo 24, c/c o § 4º do Artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º – O R I E N T A R, para realização do Recadastramento Anual a ser realizado no mês de aniversário em qualquer agência da instituição bancária onde receba o benefício, sob pena de suspensão do pagamento, conforme **Orientação Normativa nº 45/2020, de 15/06/2020**.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 31/05/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556417** e o código CRC **E1FD92E2**.

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO NEVES DE MOURA, SIAPE 0389047, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe/Padrão 6-604, carga horária de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva, código de vaga nº 0300999, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com proventos integrais e com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o caput e § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Em consequência, declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 320, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, nomeado pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, no uso das atribuições regimentais e considerando o Processo SEI nº 23085.006606/2021-02, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora MAURA MARIA DE OLIVEIRA, SIAPE 0389599, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe/Padrão C-316, carga horária de 40 horas semanais, código de vaga nº 0301491, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com proventos integrais e com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o caput e § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Em consequência, declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 1.206 - Dispensar, RENATO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Assistente Em Administração, da Função Gratificada de COORDENADOR DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO - FG 3, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.210 - Exonerar GILDÁSIO ANTÔNIO FERNANDES, Administrador, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - CD 4, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.211 - Exonerar FÁBIO KENJI AOKI, Contador, do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, CD 4, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.212 - Nomear GILDÁSIO ANTÔNIO FERNANDES Administrador, para exercer o cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS - CD 4.

Nº 1.213 - Nomear FÁBIO KENJI AOKI, Contador, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - CD 4.

Nº 1.217 - Dispensar SILVIA REGINA PAES, Professor do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora do Curso de Mestrado em Saúde Sociedade e Ambiente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.218 - Designar SILVIA REGINA PAES, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora do Curso de Mestrado em Saúde Sociedade e Ambiente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, a partir de 1 de junho de 2021.

JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1. Considerando o §2º do art. 86 da Lei nº 8.112/1990, o art. 1º, inciso II, letra L, da Lei Complementar nº 64/1990; a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais;

Considerando, ainda, o que consta nos autos dos processos nº 23282.406504/2020-78 e 23282.006966/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Saúde, Matrícula SIAPE nº 1960902, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Prefeita de Barreira - CE, pelo período de 12/05/2021 à 31/12/2024, com base no artigo 38, inciso II da Constituição Federal e no artigo 94, inciso II da Lei 8.112/90, tendo a servidora optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, SIMONE CRISTINA FREITAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3054934, para assumir as funções de Chefe da Seção de Coordenação de Compras e de Laboratório do IEDS, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, CAIKE DAMIÃO NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE nº 2234423. (Processo nº 23282.006606/2021-78)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 262, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, GEYSSON LIMA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1944179, para assumir as funções de Chefe da Seção de Produção de Material Didático e Comunicação, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, DANYELLE DE LIMA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1226340. (Processo nº 23282.006712/2021-51)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, ALENE BARBOSA LEAL, matrícula SIAPE nº 3210249, para assumir as funções de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, CÍNTIA FERNANDES DA SILVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2171808. (Processo nº 23282.006938/2021-52)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE PESSOAL GABIR/UTFFPR Nº 858, DE 26 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFFPR), considerando o Decreto datado de 22 de setembro de 2020, publicado no D.O.U. de 23 subsequente; considerando o contido no Processo nº 23064.021792/2021-40; considerando a Portaria/MEC nº 1.427, de 06 de agosto de 2019, publicada no DOU de 7 subsequente; considerando o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no DOU de 20 subsequente; e considerando a Portaria Interministerial MPD/G/ MEC nº 316, de 09 de outubro de 2017, DOU de 19 subsequente, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o cargo de Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação "D", Nível de Capacitação "I", Padrão de Vencimento "1", LARISSA APARECIDA BARATIERI SUTERIO, habilitada em concurso público, homologado através do Edital nº 26/2019, publicado no D.O.U. de 13 de dezembro de 2019, cuja validade foi suspensa em virtude do estado de calamidade pública pelo Edital nº 18/2020, publicado no D.O.U. de 02.07.2020, retomada sua validade pelo Edital nº 02/2021, publicado no DOU de 26 de fevereiro de 2021, para o Câmpus Ponta Grossa, na vaga nº 0905196, oriunda da exoneração de Davi Vriesman.

MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Nº 786 - Conceder, Pensão Por Morte nos termos do Artigo 217, inciso I da lei 8.112/90, Artigo 222, inciso VII, alínea b), item 6, nova redação Lei nº 13.135/2015, a senhora MARIA LUCIA SIMIÃO DA COSTA E SILVA, na condição de Cônjuge, do ex-servidor, falecido em 05.04.2021, o senhor Ivan Tramujas da Costa e Silva, do quadro de pessoal dos servidores ativos da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que descreve a Lei mencionada, com prazo vitalício, e Artigo 23, incisos I, II, III, e IV, do § 2º do Artigo 24, c/c o § 4º do Artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Nº 788 - Declarar vago, a partir de 10.05.2021, o cargo de Copeiro, do quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, por motivo de falecimento de seu ocupante, a servidora MARIA DO DESTERRO LACERDA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 0401346, código de vaga 311793, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DE 31 DE MAIO DE 2021

A DECANA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato da Reitoria nº 72, publicado no DOU n. 13, de 20 de janeiro de 2021, seção 2, página 24, e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato da Reitoria n. 304, de 23 de março de 2017, publicado no DOU n. 58, de 24 de março de 2017, resolve:

Nº 1.988 - Dispensar o Professor do Magistério Superior Tel Amiel da função de Coordenador de Ensino de Graduação a Distância da Faculdade de Educação (FCC).

Nº 1.989 - Designar, para mandato de 2 (dois) anos, a Professora do Magistério Superior Etienne Baldez Louzada Barbosa para exercer a função de Coordenadora de Graduação do Curso de Pedagogia a Distância da Faculdade de Educação (FCC).

Nº 1.990 - Dispensar a Professora do Magistério Superior Flávia Mazitelli de Oliveira da função de Coordenadora do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da FCE (FCC).
Nº 1.991 - Designar, para mandato de 2 (dois) anos, o Professor do Magistério Superior Rafael Garcia Barreiro para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da FCE (FCC).

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, considerando o art. 34, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 18, da Lei n.º 8.216, de 13 de agosto de 1991, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor RONALDO BORGES SILVA, Matrícula/SIAPE n.º 1822301, ocupante do cargo de Médico, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, a partir de 01 de maio de 2021.

LINO SANABRIA





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 787, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, assim como da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 028/2020, que versa sobre o processo seletivo para afastamentos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a instrução do processo nº **23105.014494/2021-70** que traz por objeto o pedido de afastamento da servidora **Geyse Maria Almeida Costa de Carvalho**,

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento da servidora **GEYSE MARIA ALMEIDA COSTA DE CARVALHO**, lotada na Biblioteca Central/BC, para cursar **Mestrado** em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação na Universidade Estadual do Amazonas-UEA, **no período de 30.06.2021 a 30.06.2023**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, a interessada deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua chefia imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR a servidora que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.



Boletim de Serviço Eletrônico em
01/06/2021
DOU de 01/06/2021, Seção 2, Página
36

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 788, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, e

CONSIDERANDO os termos da Certidão de Óbito nº 004192 01 55 202 4 00053 166 0016643 83, expedida pelo 7º Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais - Manaus-AM, datada de 10.05.2021,

RESOLVE:

Art.1º - D E C L A R A R vago, a partir de **10.05.2021**, o cargo de **Copeiro**, do quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, por motivo de falecimento de seu ocupante, a servidora **MARIA DO DESTERRO LACERDA DE MOURA**, matrícula SIAPE nº 0401346, código de vaga 311793, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV.

Art.2º - Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 31/05/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556435** e o código CRC **90B39796**.

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO NEVES DE MOURA, SIAPE 0389047, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe/Padrão 6-604, carga horária de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, código de vaga nº 0300999, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com proventos integrais e com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o caput e § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Em consequência, declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

PORTARIA DE PESSOAL Nº 320, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, nomeado pelo Presidente da República, por meio do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, no uso das atribuições regimentais e considerando o Processo SEI nº 23085.006606/2021-02, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora MAURA MARIA DE OLIVEIRA, SIAPE 0389599, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe/Padrão C-316, carga horária de 40 horas semanais, código de vaga nº 0301491, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com proventos integrais e com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o caput e § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Em consequência, declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 1.206 - Dispensar, RENATO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Assistente Em Administração, da Função Gratificada de COORDENADOR DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO - FG 3, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.210 - Exonerar GILDÁSIO ANTÔNIO FERNANDES, Administrador, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - CD 4, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.211 - Exonerar FÁBIO KENJI AOKI, Contador, do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, CD 4, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.212 - Nomear GILDÁSIO ANTÔNIO FERNANDES Administrador, para exercer o cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS - CD 4.

Nº 1.213 - Nomear FÁBIO KENJI AOKI, Contador, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - CD 4.

Nº 1.217 - Dispensar SILVIA REGINA PAES, Professor do Magistério Superior, da Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora do Curso de Mestrado em Saúde Sociedade e Ambiente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, a partir de 1 de junho de 2021.

Nº 1.218 - Designar SILVIA REGINA PAES, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, como Coordenadora do Curso de Mestrado em Saúde Sociedade e Ambiente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha/UFVJM, a partir de 1 de junho de 2021.

JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1. Considerando o §2º do art. 86 da Lei nº 8.112/1990, o art. 1º, inciso II, letra L, da Lei Complementar nº 64/1990; a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais;

Considerando, ainda, o que consta nos autos dos processos nº 23282.406504/2020-78 e 23282.006966/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE, Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Saúde, Matrícula SIAPE nº 1960902, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Prefeita de Barreira - CE, pelo período de 12/05/2021 à 31/12/2024, com base no artigo 38, inciso II da Constituição Federal e no artigo 94, inciso II da Lei 8.112/90, tendo a servidora optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir da data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria n.º 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, SIMONE CRISTINA FREITAS DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 3054934, para assumir as funções de Chefe da Seção de Coordenação de Compras e de Laboratório do IEDS, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, CAIKE DAMIÃO NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE nº 2234423. (Processo nº 23282.006606/2021-78)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 262, DE 18 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria n.º 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, GEYSSON LIMA BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1944179, para assumir as funções de Chefe da Seção de Produção de Material Didático e Comunicação, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, DANYELLE DE LIMA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 1226340. (Processo nº 23282.006712/2021-51)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria Reitoria n.º 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) no 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n.º 885, de 03/08/2018, publicada no DOU no 183 de 07/08/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, considerando o que consta no Processo, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, ALENE BARBOSA LEAL, matrícula SIAPE nº 3210249, para assumir as funções de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento, código FG-02, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulares do titular, CÍNTIA FERNANDES DA SILVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2171808. (Processo nº 23282.006938/2021-52)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE PESSOAL GABIR/UTFFPR Nº 858, DE 26 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFFPR), considerando o Decreto datado de 22 de setembro de 2020, publicado no D.O.U. de 23 subsequente; considerando o contido no Processo nº 23064.021792/2021-40; considerando a Portaria/MEC nº 1.427, de 06 de agosto de 2019, publicada no DOU de 7 subsequente; considerando o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no DOU de 20 subsequente; e considerando a Portaria Interministerial MPD/G/ MEC nº 316, de 09 de outubro de 2017, DOU de 19 subsequente, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o cargo de Técnico de Laboratório-Área, Nível de Classificação "D", Nível de Capacitação "I", Padrão de Vencimento "1", LARISSA APARECIDA BARATIERI SUTERIO, habilitada em concurso público, homologado através do Edital nº 26/2019, publicado no D.O.U. de 13 de dezembro de 2019, cuja validade foi suspensa em virtude do estado de calamidade pública pelo Edital nº 18/2020, publicado no D.O.U. de 02.07.2020, retomada sua validade pelo Edital nº 02/2021, publicado no DOU de 26 de fevereiro de 2021, para o Câmpus Ponta Grossa, na vaga nº 0905196, oriunda da exoneração de Davi Vriesman.

MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Nº 786 - Conceder, Pensão Por Morte nos termos do Artigo 217, inciso I da Lei 8.112/90, Artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6, nova redação Lei nº 13.135/2015, a senhora MARIA LUCIA SIMIÃO DA COSTA E SILVA, na condição de Cônjuge, do ex-servidor, falecido em 05.04.2021, o senhor Ivan Tramujas da Costa e Silva, do quadro de pessoal dos servidores ativos da Fundação Universidade do Amazonas, observando o que descreve a Lei mencionada, com prazo vitalício, e Artigo 23, incisos I, II, III, e IV, do § 2º do Artigo 24, c/c o § 4º do Artigo 11, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Nº 788 - Declarar vago, a partir de 10.05.2021, o cargo de Copeiro, do quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Amazonas, por motivo de falecimento de seu ocupante, a servidora MARIA DO DESTERRO LACERDA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 0401346, código de vaga 311793, lotado no Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DE 31 DE MAIO DE 2021

A DECANA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato da Reitoria nº 72, publicado no DOU n. 13, de 20 de janeiro de 2021, seção 2, página 24, e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato da Reitoria n. 304, de 23 de março de 2017, publicado no DOU n. 58, de 24 de março de 2017, resolve:

Nº 1.988 - Dispensar o Professor do Magistério Superior Tel Amiel da função de Coordenador de Ensino de Graduação a Distância da Faculdade de Educação (FCC).

Nº 1.989 - Designar, para mandato de 2 (dois) anos, a Professora do Magistério Superior Etienne Baldez Louzada Barbosa para exercer a função de Coordenadora de Graduação do Curso de Pedagogia a Distância da Faculdade de Educação (FCC).

Nº 1.990 - Dispensar a Professora do Magistério Superior Flávia Mazitelli de Oliveira da função de Coordenadora do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da FCE (FCC).
Nº 1.991 - Designar, para mandato de 2 (dois) anos, o Professor do Magistério Superior Rafael Garcia Barreiro para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da FCE (FCC).

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PORTARIA Nº 427, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR PRO TEMPORE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 64, de 05 de fevereiro de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no DOU n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021, seção 2, página 16, considerando o art. 34, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 18, da Lei n.º 8.216, de 13 de agosto de 1991, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor RONALDO BORGES SILVA, Matrícula/SIAPE n.º 1822301, ocupante do cargo de Médico, integrante do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, a partir de 01 de maio de 2021.

LINO SANABRIA





Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 789, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1507/2017, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.016272/2021-91, protocolado em 25/05/2021, que trata da progressão funcional da servidora CLEOPATRA MEDINA NORONHA AREOSA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina/FM/UFAM, em 26/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R à servidora **CLEOPATRA MEDINA NORONHA AREOSA**, matrícula SIAPE n.º 2466967, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe D, com denominação de Associado, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **30/10/2014 a 30/10/2016**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **30/10/2016**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **30/10/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 31/05/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556439** e o código CRC **15CAC8E9**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 790, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das competências conferidas pelo Inciso I, do Artigo 21, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas; e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.014152/2021-50, protocolado em 05/05/2021, que trata da promoção funcional do servidor **ANDRE LUIZ DUARTE CAVALCANTE**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pela Chefe do Departamento de Eletrônica e Computação da Faculdade de Tecnologia/FT /UFAM em 27/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R ao servidor **ANDRE LUIZ DUARTE CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n.º 1465848, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **06/07/2018 a 06/07/2020**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos necessários à promoção para a Classe D de Associado, **06/07/2020**, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso III, alínea "a", "b" e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **06/07/2020**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 31/05/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556443** e o código CRC **DC247334**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 791, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, no uso das competências conferidas pelo Inciso I, do Artigo 21, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas; e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.014441/2021-59, protocolado em 10/05/2021, que trata da promoção funcional da servidora **KATIA VIANA CAVALCANTE**, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RIT's emitido pela Presidente, em exercício, do Conselho Diretor da Faculdade de Informação e Comunicação/FIC/UFAM em 11/05/2021;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §3º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R à servidora **KATIA VIANA CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n.º 0400765, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 4, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Nível 1, da Classe D de Associado, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/05/2019 a 27/05/2021**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos necessários à promoção para a Classe D de Associado, **27/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso III, alínea "a", "b" e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o marco inicial para fins de concessão da próxima progressão funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/05/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN**, Vice-Reitor, em 31/05/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/05/2021

PORTARIA Nº 792, DE 31 DE MAIO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1507/2017, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.015266/2021-17, protocolado em 17/05/2021, que trata da progressão funcional do servidor RICARDO BARBOSA MORAIS, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Natureza e Cultura - INC/UFAM, em 20/05/2021;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R ao servidor **RICARDO BARBOSA MORAIS**, matrícula SIAPE n.º 3280969, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **20/03/2014 a 20/03/2016**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do dia **14/06/2016**, conforme decisão judicial supramencionada.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **20/03/2016**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 31/05/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556456** e o código CRC **2C5954A8**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/06/2021

PORTARIA Nº 793, DE 31 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso VII do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, assim como da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 028/2020, que versa sobre o processo seletivo para afastamentos de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO a instruções do processo nº 23105.013036/2021-13 que traz por objeto o pedido de afastamento do(a) servidor(a) Alexandre de Souza Vieira;

R E S O L V E:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento do(a) servidor(a) **ALEXANDRE DE SOUZA VIEIRA**, lotado(a) na Escola de Enfermagem de Manaus - EEM, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem na Saúde do Adulto - PROESA, da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - USP, **no período de 01/07/2021 a 01/07/2023**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, o(a) interessado(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, **no prazo de até trinta dias** da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua chefia imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR ao servidor que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 794, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e também **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. O U T O R G A R à empresa A A DOS S. SOUZA, doravante designada apenas como **AUTORIZADO**, sediada na Rua Benjamin Portal, nº 4024 - Itaúna, Parintins/AM, CEP: 69.152-016, C.N.P.J nº 10.373.342/0001-00, **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, a título precário, referentemente a espaço da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, aqui referida **AUTORIZANTE**, a contar de 01/08/2021, observadas as seguintes condições:

1. Fica disponibilizado ao **AUTORIZADO**, mediante **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o seguinte espaço físico da **AUTORIZANTE**:

Nome do Espaço	Localização	Área	Valor (R\$)
Cantina	Centro de Convivência do Setor Norte	Área 138,24 m².	4.000,00

2. Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à exploração comercial – cantina, doravante loja.

3. Esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** é concedida ao **AUTORIZADO** em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecido pela **AUTORIZADA**, que a utilização efetiva do espaço terá a **duração de 24 (vinte e quatro) meses**, até que haja novo processo licitatório.

4. Como contrapartida pela outorga desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** **pagará** o **AUTORIZADO** o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devendo ser reajustado anualmente via IGPM/FGV.

5. O **AUTORIZADO** fica obrigado a depositar, em nome da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, o valor estabelecido no item anterior, até o 10º dia do mês a vencer, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme tutorial em anexo. Após o pagamento, apresentar o comprovante de pagamento à Administração do Centro de Convivência do Setor Norte.**

6. Na ocorrência de recesso escolar ou outros fatos que venham a interromper totalmente as atividades, administrativas e acadêmicas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, o **AUTORIZADO**, mediante a solicitação devidamente aprovada pelo dirigente da Fundação Universidade do Amazonas, poderá efetuar o pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) da parcela mensal pelo período que perdurar a paralisação.

7. O **AUTORIZADO** arcará com todas as despesas necessárias decorrentes da utilização do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive salário de seu pessoal, remuneração de seus contratados e demais encargos, incluindo os previdenciários, trabalhistas, sociais e securitários.

8. Caberá ao **AUTORIZADO** a total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas por terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o **AUTORIZADO** responderá civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados, subordinados, prepostos, ou contratados forem causados ao imóvel, ao espaço, ao patrimônio, aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** ou a terceiros, ficando responsável, ainda, pelas indenizações que em tais casos forem devidas.

9. O **AUTORIZADO** reconhece o caráter precário da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, obrigando-se a:

a) Interditar a área, sempre que solicitado pela **AUTORIZANTE**, a fim de atender interesse da Instituição;

b) Requerer previamente à Administração, o credenciamento de todos os funcionários que atuarão na área, caso seja necessário;

c) Manter seus empregados devidamente identificados através de crachá;

d) Não usar o espaço senão com a finalidade prevista nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;

e) Não ceder, não transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, ou os direitos e obrigações dela decorrentes;

f) Considerar terminada a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, sem que tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, na decorrência de sinistro ou qualquer motivo de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso dos espaços para finalidades a que se destinam, inclusive na hipótese de superveniência de norma legal obstativa;

g) Restituir o espaço, quando finda ou revogada a qualquer título a presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido, ou indenizá-lo à **AUTORIZANTE**;

h) Realizar permanentemente a limpeza das áreas, arcando com o ônus daí decorrente;

i) Manter, permanentemente, os empregados em boa apresentação, rigorosamente asseados, trajando uniforme adequado e possuindo carteira de saúde atualizada, bem como fazer exames de saúde trimestralmente;

j) Adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento da Cantina, mas em qualquer hipótese, não poderá instalar qualquer equipamento que venha onerar o consumo de água ou energia, sem prévio consentimento da **AUTORIZANTE**;

k) Permitir a inspeção por parte da fiscalização da **AUTORIZANTE**, com a freqüência que a mesma desejar, nas instalações, equipamentos, escriturações, qualidade dos produtos e serviços a fim de velar pelo exato cumprimento das obrigações firmadas nesta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**;

l) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela Administração Superior da Fundação Universidade do Amazonas, disciplinando os serviços que ali operam, e a segurança da área pertinente;

m) Arcar com quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área e/ou serviços nela explorados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, bem como os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados;

n) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à **FUA** ou a terceiros no espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica a ele vinculados.

10. O **AUTORIZADO** fica obrigado a conservar o espaço, mantendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, proceder à troca de luminárias e pintura do espaço, trocar peças de azulejo e cerâmica, quando necessários; trocar componentes hidráulicos e elétricos, manter constantemente limpas as instalações físicas, e o pessoal do serviço que deverá trajar uniforme adequado; retirar, diariamente, o lixo que se acumular e depositá-los em caixas próprias dos serviços de coleta do Município.

11. Os bens móveis imobilizados e as benfeitorias assim constituídas pelo resultado de possíveis trabalhos de adaptação do espaço, desde que autorizado pela **AUTORIZANTE**, reverterão automaticamente ao patrimônio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, sem que caiba ao **AUTORIZADO** qualquer indenização ou direito de retenção, podendo a **AUTORIZANTE** exigir a reposição do espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** na situação anterior.

12. O **AUTORIZADO** fica obrigado e assegurar o acesso ao espaço objeto desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** aos servidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, bem como aos servidores de outros órgãos ou entidades federais, estaduais e/ou municipais incumbidos da fiscalização geral, ou, em particular da verificação do cumprimento das disposições da presente **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**.

13. Sem prejuízo da natureza precária da presente, esta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** poderá ser revogada, a qualquer tempo, desde que estejam presentes razões de interesse público, ou por superveniência de norma legal obstativa, bem como na hipótese de descumprimento pelo **AUTORIZADO** de qualquer uma das disposições desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO** e, ainda, de qualquer de suas obrigações ou se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Dissolução, falência ou concordata do **AUTORIZADO**;
- b) Utilização, pelo **AUTORIZADO**, do espaço de forma diversa daquela estabelecida nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO**;
- c) Se o **AUTORIZADO** incorrer em atraso no pagamento da contrapartida estabelecida, por tempo igual ou superior a **30 (trinta)** dias;
- d) Se, após **30 (trinta)** dias corridos contados desta **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO**, o **AUTORIZADO** não iniciar o funcionamento do espaço;
- e) Se o **AUTORIZADO** abandonar o espaço por prazo superior a **60 (sessenta)** dias corridos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 01/06/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558404** e o código CRC **9206937C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 795, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a indicação da Emenda Parlamentar nº 41090003 de autoria de membro da Câmara Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a adequada aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas à Fundação Universidade do Amazonas,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R a servidora docente **ANA CLÁUDIA FERNANDES NOGUEIRA**, como Coordenadora dos recursos oriundos da emenda parlamentar de nº 41090003.

Art. 2º. A servidora ora designada como Coordenadora terá as seguintes incumbências, além de outras necessárias à fiel execução dos recursos oriundos da emenda parlamentar mencionada no artigo anterior:

I. Observar o cumprimento dos dispostos nos instrumentos legais que tratam sobre Emendas Parlamentares Individuais, Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR Nº 6.145/2021, de 24 de maio de 2021 e demais normativos a serem publicados;

II. Elaborar e entregar o Plano de Trabalho dentro do prazo estipulado pelo MEC;

III. Assegurar a capacidade técnica junto aos Setores responsáveis pela execução da despesa, considerando a regularidade formal e legal exigíveis para a consolidação dos procedimentos de execução orçamentária e financeira;

IV. Apresentar justificativa ao MEC, caso a emenda não seja executada em sua totalidade, considerando que as Emendas Individuais – RP 6 são de execução obrigatória, conforme previsto nos §§11 e 12, Art. 166 da Constituição Federal e no Art. 63 da Lei nº 13.898/2019, de 11 de novembro de 2019 – LDO;

V. Apresentar Prestação de Contas ao MEC e aos Órgãos de Controle quando solicitados.

Art. 3º. A L E R T A R que a servidora ora designada responderá administrativa, civil e penalmente por todos os atos decorrentes da irregular aplicação dos recursos oriundos da mencionada Emenda Parlamentar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 796, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, assim como da Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 028/2020, que versa sobre o processo seletivo para afastamentos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a instrução do processo nº **23105.014736/2021-25** que traz por objeto o pedido de afastamento da servidora **Neilha Márcia Pinheiro**,

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento da servidora **NEILHA MÁRCIA PINHEIRO**, lotada no Departamento de Matemática/ICE, para cursar **Pós-Doutorado** no Programa de Pós-Graduação em Matemática-PGMAT, Departamento de Matemática da Universidade Federal do Ceará, **no período de 01/08/2021 a 01/08/2022**.

Art. 2º. D E T E R M I N A R que, ao reassumir suas atividades, a interessada deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo entregar a sua chefia imediata os documentos listados a seguir:

- I. Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas; e
- III. Cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo no prazo estipulado neste artigo sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. RECOMENDAR a servidora que observe estritamente o período para conclusão de seu curso dentro do prazo estipulado neste ato, sob pena de incorrer no disposto no Parágrafo único do Artigo 2º.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 797, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso VIII do artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO as evidências de autoria e materialidade contidas no Processo SIE nº 23531.003322/2019-26, autuado no sistema SEI sob o nº 23105.035121/2020-51, que apontou falta de contrato no período de 04/11/2017 a 25/10/2018 de serviços de prestação de atividades de maqueiros nas dependências do Hospital Universitário Getúlio Vargas;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SIE nº 23531.003322/2019-26, e a indispensabilidade de assegurar a qualquer acusado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º. I N S T A U R A R PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com os servidores abaixo designados, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a possível conduta irregular de servidores em relação a possível pagamento sem cobertura contratual, entre 04/11/2017 a 25/10/2018, de serviços de prestação de atividades de maqueiros no Hospital Universitário Getúlio Vargas, bem como demais atos e fatos conexos, conforme consta no Processo SIE nº 23531.003322/2019-26, autuado no SEI sob o nº 23105.035121/2020-51.

Presidente:

Margarida Carmo de Souza - Doc./ICET/SIAPE nº 1506124

Membros:

Francisca Lobo da Silva - Téc. Adm./EEM/SIAPE nº 2378634

Gilmara Oliveira Maquiné - Téc. Adm./COMPEC/ SIAPE nº 1981556

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 798, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.014293/2021-72, protocolado em 07/05/2021, que trata da progressão funcional do servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Chefe do Departamento de Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola/ DCFDA/UFAM, em 21/05/2021;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1776498, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 3, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o nível 4, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **31/05/2019 a 31/05/2021**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **31/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **31/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN**Vice-Reitor**

(assinado eletronicamente)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 799, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016, e,

CONSIDERANDO os termos da Decisão da CPPG 0500342 ao Processo SEI 23105.006405/2021-11, de 05 de abril de 2021 e,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto intitulado “**IMPACT-Lab - Laboratório de Tecnologias de Fotografia Computacional e de Alto Desempenho**”, aprovado em 19 de março de 2021, em anexo ao respectivo processo administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador e Vice Coordenador do projeto intitulado “**IMPACT-Lab - Laboratório de Tecnologias de Fotografia Computacional e de Alto Desempenho**”, objeto do Convênio n.º 05/2021 – FUA/FAEPI, para a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do referido projeto, oriundo do processo SIE n.º 23105.006405/2021-11:

I- Coordenador:

JOÃO MARCOS BASTOS CAVALCANTE – ICOMP

Matrícula SIAPE: 0401391

II– Vice Coordenador

JOSÉ LUIS DE SOUZA PIO

Matrícula SIAPE: 0401229

Art. 2º. A D V E R T I R aos servidores acima designados, que desempenharão as atribuições descritas nesta Portaria, que responderão civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhes são conferidas:

I – Coordenador:

1. Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
2. Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;

3. Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
4. Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
5. Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;
6. Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;
7. Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);
8. Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;
9. Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;
10. Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;
11. Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico - administrativo e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
12. Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;
13. Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;
14. Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:
 - a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;
 - b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;
15. Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;
16. Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;
17. Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;
18. Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;
19. Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;
20. Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:
 - a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;
 - b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;
 - c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;
21. Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;
22. Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congênere firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23. Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

- a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;
- b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;
- c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;
- f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;
- i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);
- j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;
- k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25. Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

- a) A regular execução do plano de trabalho;
- b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);
- c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);
- d) Gestão do projeto (Anexo);

26. Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27. Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28. Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29. Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30. Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de

contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31. Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Art. 3º. Vice coordenador:

1. atuar como SUBSTITUTO do COORDENADOR (A), assumindo as obrigações deste na gestão do projeto/contrato, quando de sua ausência (férias/licenças).

Art. 4º. CONVALIDAR os atos praticados pelos referidos Coordenador e Vice Coordenador, a contar de **15 de março de 2021** até a data de assinatura da presente Portaria.

Art. 5º. REVOGAR os atos da **PORTARIA GR Nº 769/2021**, datada de 27 de maio de 2021 e publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 27/05/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559423** e o código CRC **21CC170D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 800, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 5.563/05, Acórdão n.º 2.731/2008 – TCU/Plenário, Decreto n.º 7.423/2010, Lei n.º 10.973/2010, Decreto n.º 8.241/2014, Lei n.º 13.243/2016, e,

CONSIDERANDO os termos da Decisão da CPPG 0495902 ao Processo SEI 23105.039219/2020-88, de 30 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto intitulado "**Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de software**", aprovado em 19 de março de 2021, em anexo ao respectivo processo administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuarem como Coordenador do projeto intitulado "**Malware Hunter: Detecção de Malware em Android através da Combinação de Características de software**", objeto do Convênio n.º 03/2021 – FUA/FAEPI, para a prestação de serviços de apoio administrativo e financeiro do referido projeto, oriundo do processo SIE n.º 23105.039219/2020-88:

I – Coordenador:

EDUARDO LUZEIRO FEITOSA – ICOMP

Matrícula SIAPE: 3301380

Art. 2º. A D V E R T I R ao servidor acima designado, que desempenhará as atribuições descritas nesta Portaria, que responderá civil, penal e administrativamente pelo eventual exercício irregular das atribuições que ora lhe são conferidas:

I – Coordenador:

- 1) Coordenar o projeto conforme aprovado pela Câmara competente da FUA/UFAM;
- 2) Tomar tempestivamente as medidas cabíveis para execução das atividades constantes no projeto;
- 3) Solicitar à fundação de apoio as providências necessárias ao bom e perfeito andamento do projeto;
- 4) Exigir da fundação de apoio somente o que for previsto no contrato e respectivo plano de trabalho;
- 5) Zelar para que as atividades do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, decisões e normas internas da UFAM;

6) Zelar pela devida publicidade à comunidade acadêmica, do processo de seleção dos estudantes bolsistas, para que todos possam tomar conhecimento dessa atividade e os interessados possam se habilitar, em atenção ao item 9.2.1.5 do Acórdão 2731/2008 – TCU;

7) Zelar para que as contratações de bens e serviços, realizadas pelas fundações de apoio, não se destinem a prover a IFES de mão-de-obra para atividades de caráter permanente ou que caracterizem terceirização irregular (item 9.2.14 do Acórdão 2731/08 e Art. 37 da CF);

8) Exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos, sobre todas as atividades didáticas e demais ações vinculadas ao projeto, submetendo à aprovação da autoridade competente quando necessário;

9) Zelar pelo correto cumprimento do plano de trabalho, a fim de que o orçamento seja realizado, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do projeto;

10) Tomar as medidas cabíveis a fim de que da execução de projetos dos quais participem docentes e técnicos administrativos da instituição apoiada, não resultem em prejuízo às suas atribuições funcionais;

11) Efetuar a remuneração de pessoal sem vínculo com a UFAM, de servidores técnico - administrativo e professores de acordo com a Resolução n.º 003/2005 CONSAD;

12) Prestar ao ordenador de despesas todas as informações por ele solicitadas de forma a possibilitar a correta tomada de decisão quanto à emissão de autorização de pagamentos;

13) Verificar a compatibilidade dos Custos Operacionais cobrados pela Fundação de Apoio e o montante de recursos por ela gerenciados;

14) Avaliar a pertinência e, se for o caso, de solicitar à Fundação de Apoio que promova redução do limite previsto para seus custos operacionais quando ocorrer:

a) Reorçamentação para redução do valor total a executar;

b) Realização de valor total inferior em mais de 10% do valor total previsto;

15) Observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos;

16) Encaminhar, tempestivamente, proposta de remanejamento de rubricas para PROADM para análise quando necessário;

17) Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto e aplicação financeira;

18) Apoiar o fiscal do Contrato na realização de suas atividades;

19) Conferir se os materiais permanentes adquiridos na execução do projeto estão de acordo com o previsto em plano de trabalho e atendem às necessidades do projeto;

20) Encaminhar em tempo hábil ao Departamento de Contratos e Convênios as solicitações de modificação do contrato ou projeto básico para:

a) Designar novo coordenador administrativo do projeto, fiscal ou ordenador;

b) Alterar os prazos de vigência ou de execução;

c) Realizar acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/1993;

21) Nos casos de revisão de orçamento, de modificação da amplitude (acréscimo) ou de diminuição quantitativa, encaminhar ao Departamento de Contratos e Convênios as autorizações expedidas pelo mesmo órgão ou instância que aprovou o projeto inicial;

22) Havendo, no âmbito do projeto, a existência de contrato, convênio ou instrumento congêneres firmado entre a UFAM e outras instituições, exigir destas o cumprimento do pacto firmado, cabendo-lhe, em caso de descumprimento, a devida comunicação às instâncias competentes;

23) Zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

a) Subcontratação no todo ou em parte do projeto contratado com a Fundação de Apoio em atenção ao Art. 1º, § 4º da Lei 8.958/94;

b) Pagamento de pessoal envolvido no projeto em desacordo com a Resolução n.º 003/2005

CONSAD;

c) Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

d) Utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

e) Concessão de bolsas de ensino para cumprimento das atividades regulares de graduação, pós-graduação nas instituições apoiadas;

f) Concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

g) Concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

h) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n.º 8.112/90;

i) Contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFAM ou ocupantes de cargos de direção na UFAM (Sumula Vinculante n.º 13);

j) Contratação, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista dirigentes da UFAM e da Fundação de Apoio, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou de servidor da UFAM;

k) Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho e/ou projeto básico do contrato.

Dos Relatórios (Trimestral, Parcial e Final) e dos Prazos

24) Elaborar relatório de análise técnica das atividades acadêmicas;

25) Apresentar à PROADM/ Departamento de Contratos e Convênios relatório de análise técnica trimestral das atividades acadêmicas realizadas e especialmente sobre:

a) A regular execução do plano de trabalho;

b) O cumprimento das etapas e metas do plano de trabalho nas condições pré-estabelecidas (Anexo);

c) Cronograma físico – financeiro (Anexo);

d) Gestão do projeto (Anexo);

26) Elaborar Relatório Parcial:

a) Sempre que houver liberação de repasse financeiro pela Fundação de Apoio, devendo compor o processo de pagamento;

27) Elaborar o Relatório Técnico Final no fim das atividades conforme previsto em cláusula contratual;

28) Submeter o Relatório Técnico final à aprovação da mesma instância que aprovou o projeto e deu origem ao contrato com a Fundação, que ao deliberar quanto à aprovação do relatório técnico final deverá manifestar-se expressamente quanto à efetividade e economicidade do projeto desenvolvido;

29) Verificar se a ata de aprovação do relatório técnico final manifestou-se explicitamente quanto aos aspectos de efetividade e de economicidade do projeto desenvolvido;

30) Ao final da Execução do projeto:

a) Adotar as providências relativas à prestação de contas para que a Fundação de Apoio apresente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência do contrato/convênio;

b) Encaminhar ao DECC, em conjunto com a Fundação de Apoio, o processo contendo a prestação de contas financeira, o relatório técnico final e a comprovação de sua aprovação com todas as suas páginas devidamente numeradas e rubricadas;

31) Prestar a quem deva, contas do projeto e/ou exigir, de quem as deva, que elas sejam prestadas, sempre no tempo certo e conforme os regulamentos inerentes;

Art. 3º. CONVALIDAR os atos praticados pelos referidos Coordenador e Vice Coordenador, **a contar de 15 de março de 2021** até a data de assinatura da presente Portaria.

Art. 4º. REVOGAR os atos da **PORTARIA GR Nº 762/2021**, datada de 27 de maio de 2021 e publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 27/05/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/06/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559465** e o código CRC **3C7BA84F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 801, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do Art. 4º da Resolução nº 026/2008, datada de 30 de setembro de 2008, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do Art. 1º da Resolução nº 010/2020, datada de 27 de outubro de 2020, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 23105.016984/2021-19, que traz por objeto o pedido de recomposição da Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari,

R E S O L V E:

Art. 1º. R E C O M P O R a COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CCCMS do Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari, cujas atribuições estão especificadas na Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, com os servidores abaixo designados:

PRESIDENTE:

Prof(a). Dr(a). KEMILLA SARMENTO REBELO – ISB/Coari

Matrícula SIAPE nº 1804121

MEMBROS:

Prof(a). Dr(a). KLENICY KAZUMY DE LIMA YAMAGUCHI – ISB/Coari

Matrícula SIAPE nº 3694192

Prof(a). Dr(a). THIAGO DOS SANTOS MACIEL – ISB/Coari

Matrícula SIAPE nº 2138819

Art. 2º. R E V O G A R *ex nunc* as Portarias Ns 1960/2019, datada de 11 de junho de 2019 e publicada

na 45ª Edição de Boletim do dia 18 de junho de 2019; e 425/2020, datada de 21 de fevereiro de 2020 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/06/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559755** e o código CRC **D4E0C236**.



Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 802, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Inciso XVI do Artigo 19 do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a instrução contida nos autos do Processo SEI nº 23105.016007/2021-11,

R E S O L V E:

Art. 1º. D E S I G N A R os servidores abaixo para compor a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E CULTURA NA AMAZONIA – PPGSCA**, conforme OFÍCIO Nº 019/2021/PPGSCA/UFAM e OFÍCIO Nº 235/2021/CACAD - PROPEP/UFAM, a contar de **02 de junho de 2021**:

Coordenador:

NELSON MATOS DE NORONHA

Vice-Coordenador: (Substituto Legal)

ALLAN SOLJENÍTSIN BARRETO RODRIGUES

Membros:

ADELSON DA COSTA FERNANDO

IRAILDES CALDAS TORRES

Art. 2º. I N S T I T U I R a função comissionada de Coordenação de Curso ao servidor **NELSON MATOS DE NORONHA**, a contar de **02 de junho de 2021**.

Art. 3º - RECOMENDAR que a Coordenação por este ato designada preste estrita observância ao prazo dos mandatos de seus membros constitutivos.

Art. 4º. R E V O G A R, a contar de **02 de junho de 2021**, os termos da Portaria Nº 1515/2020, datada de 16 de outubro de 2020 e publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 19 de outubro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/06/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559941** e o código CRC **5AFBE015**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 803, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso da competência delegada por meio da Portaria GR 1507/2017, e,

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.013170/2021-14, protocolado em 27/04/2021, que trata da progressão funcional do servidor CARLOS ALEXANDRE SANTOS QUERINO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente/IEAA/UFAM, em 28/04/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art.1º - C O N C E D E R ao servidor **CARLOS ALEXANDRE SANTOS QUERINO**, matrícula SIAPE n.º 2624408, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, com denominação de Adjunto, Nível 2, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 3, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **29/05/2019 a 29/05/2021**.

Art.2º - E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **29/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art.3º - E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **29/05/2021**.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 02/06/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0559942** e o código CRC **BF940129**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 804, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2014 - CONSAD, que dispõe sobre a regulamentação do Estágio Probatório dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a **aprovação** no Estágio Probatório do servidor Técnico-Administrativo em Educação, abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Estágio Probatório no qual foi **APROVADA** a servidora **KATIA KELY GONCALVES MOUTINHO**, SIAPE nº 3042147, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 02/06/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560091** e o código CRC **B91DB5C1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 805, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017,e

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2020, contido no Processo nº 23105.034215/2020-11, o qual aprovou o Parecer Favorável à servidora Leda Duwe Leão Brasil, a fim de que ela receba incentivo funcional a partir da data de sua solicitação de revalidação do diploma, a saber, 15/12/2015;

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 2261/2017 concedeu Promoção Funcional para Associado 1 (D-I) com efeitos financeiros a partir de 27/10/2015;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pela MM. Juíza Jaíza Maria Pinto Fraxe, proferida nos autos do Processo N.º 0004703-50.2016.4.01.3200 – 1ª Vara Federal do TRF-1 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria Nº 2261/2017, de 20/09/2017, publicada na 60ª Edição do Boletim da UFAM em 22/09/2017:

Onde se lê:

“II - E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir do cumprimento dos requisitos necessários à promoção para a Classe D de Associado, 27/10/2015, conforme previsto no Art. 12, § 3º, inciso III, alínea "a", "b" da Lei nº 12.772/2012, observando as regras de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto n.º 20.910/1932.”

Leia-se:

“II - E S T A B E L E C E R que os efeitos financeiros ocorrerão a partir de 14/06/2016, conforme Decisão Judicial supracitada.”

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **15/12/2015**, conforme Decisão CONSAD por meio do Parecer nº 002/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN

Vice - Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 02/06/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560139** e o código CRC **F0FC08A1**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 806, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.013732/2021-20, protocolado em 03/05/2021, que trata da progressão funcional do servidor MARCK DE SOUZA TORRES, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pela Presidente do Conselho Diretor da Faculdade de Psicologia/FAPSI/UFAM, em 06/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARCK DE SOUZA TORRES**, matrícula SIAPE n.º 1396992, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **31/05/2019 a 31/05/2021**.

Art. 2º. ESTABELECE R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **31/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. ESTABELECE R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **31/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN

Vice-Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 02/06/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2021

PORTARIA Nº 807, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O VICE - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1507/2017, datada de 11 de julho de 2017, e publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 23105.016617/2021-15, protocolado em 28/05/2021, que trata da progressão funcional da servidora NATACHA CINTIA REGINA ALEIXO, e o Termo de Aprovação que comprova a aprovação dos RITs emitido pelo Chefe do Departamento de Geografia do Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais/IFCHS, em 31/05/2021;

CONSIDERANDO os §1º, §2º e §4º do Art. 12 da Lei 12.772/2012 de 28/12/2012 e a Resolução nº 029/2019, de 12/12/2019 do CONSUNI/UFAM,

RESOLVE:

Art. 1º. C O N C E D E R à servidora **NATACHA CINTIA REGINA ALEIXO**, matrícula SIAPE n.º 1378261, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, com denominação de Adjunto A, Nível 1, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o Nível 2, da mesma classe, por Avaliação de Desempenho referente ao interstício de **27/05/2019 a 27/05/2021**.

Art. 2º. E S T A B E L E C E R que o efeito financeiro ocorra a partir do cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos em lei, **27/05/2021**, conforme previsto no Art. 12, § 2º, incisos I e II e Art. 13-A da Lei n.º 12.772/2012.

Art. 3º. E S T A B E L E C E R que o **marco inicial** para fins de concessão da próxima progressão/promoção funcional deverá considerar o interstício a partir do dia **27/05/2021**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN

Vice-Reitor

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JACOB MOYSES COHEN, Vice-Reitor**, em 02/06/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.